

Fórum Municipal de Defesa dos Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente de São Paulo

Ofício nº 328/ FMDDCA – SP/08

À

Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo

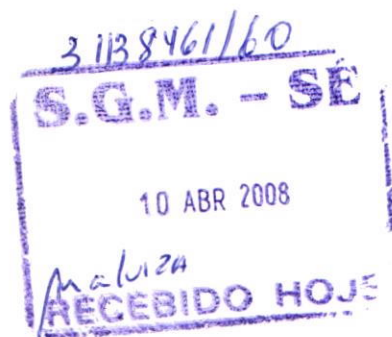
AO Gabinete do Prefeito de São Paulo

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, por intermédio deste, vem, respeitosamente, requer informações sobre o cumprimento de normativa municipal, pelos fundamentos a seguir relatados.

Conforme prescreve o decreto municipal nº 43.135, de 25 de abril de 2003, em seu artigo 5º, parágrafo único, esta Secretaria, no intuito de auxiliar o desenvolvimento das atribuições do Conselho de Orientação Técnica (COT) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD), deverá, no mínimo mensalmente:

- 1) fazer publicar no Diário Oficial do Município o volume de recursos recebidos pelo FUMCAD provindos de transferências e doações; e
- 2) informar ao COT os valores repassados pela União e pelo Estado, em conformidade com a Lei 8069/90.

Faz-se pertinente esclarecer que sem o exercício destas atribuições conferidas à Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, é impossível ao COT realizar a atribuição conferida pelo artigo 5º, II, do Decreto 43.135/2003, ou



Handwritten signatures and initials on the right margin.



seja, avaliar e emitir **parecer financeiro** sobre os projetos de aplicação dos recursos captados, vez que as informações acima transcritas, oriundas desta secretaria, não só precedem ao referido parecer, mas também o subsidiam.

Portanto, considerando que tais informações não estão sendo repassadas aos atuais integrantes do Conselho de Orientação Técnica, requer seja informado este Fórum sobre o motivo do descumprimento da normativa inserida no artigo 5º, parágrafo único, do decreto municipal nº 43.135, de 25 de abril de 2003, relatando-se, ainda, além da motivação, o prazo dentro do qual se pretende regularizar a presente situação, e dentro do qual se pretende cumprir a referida determinação legal.

Aguarda-se resposta do presente ofício no seguinte endereço: Rua Santo Antonio nº550 – Apto 711/ Bela Vista – CEP 01314-000.

Atenciosamente,

São Paulo, 09 de abril de 2008.


Elizete Aparecida Rossoni Miranda


Lourival Nonato dos Santos


Tatiane Aparecida da Silva Cardoso


William Lisboa

